



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Indicação Nº 58/2026

Indicação – Instituição do Direito à Presença de Doula no Parto e Pós-parto

Indico, nos termos regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a **elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei** que institua o direito das parturientes serem acompanhadas por doula durante o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública e privada do município de Extrema/MG.

A proposta visa garantir às gestantes um **atendimento mais humanizado**, assegurando a presença da doula sempre que solicitada pela parturiente, **sem qualquer ônus adicional**, independentemente de o parto ser realizado pelo SUS, por plano de saúde ou de forma particular, e sem prejuízo do acompanhante já assegurado pela legislação federal.

A atuação das doulas tem como finalidade oferecer **suporte físico, emocional e informativo**, contribuindo para o bem-estar da gestante, para a evolução natural do trabalho de parto e para a redução de intervenções médicas desnecessárias, conforme amplamente demonstrado por evidências científicas e boas práticas em saúde pública.

A presente indicação também busca **padronizar procedimentos**, garantir segurança jurídica às unidades de saúde, respeitar as normas hospitalares e assegurar a autonomia da mulher no ciclo gravídico-puerperal, fortalecendo os direitos das parturientes no município.

Diante da relevância social, humana e sanitária do tema, entende-se que a matéria é de **elevado interesse público**, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência obstétrica, para a valorização do parto humanizado e para a promoção da saúde da mãe e do recém-nascido.

Justificativa

A presente proposta de lei tem como objetivo regulamentar a atuação das doulas em maternidades, hospitais e partos domiciliares, garantindo o direito das gestantes a um acompanhamento humanizado durante o pré-parto, parto e pós-parto. As doulas são profissionais capacitadas para oferecer suporte físico e emocional às gestantes,

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://img-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 4QQW6-V0XYM-HBONX-M198R-B1HAW



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

proporcionando mais segurança e conforto durante um dos momentos mais importantes da vida. Diversos estudos comprovam que a presença de uma doula reduz a necessidade de intervenções médicas, como cesarianas e episiotomias, além de diminuir o tempo de trabalho de parto e aumentar a satisfação da mãe com a experiência do nascimento. Apesar de sua importância, muitas doulas ainda enfrentam restrições de acesso a hospitais e maternidades, prejudicando a liberdade da gestante de escolher seu suporte durante o parto. Dessa forma, esta legislação visa: Garantir o direito da gestante de ter uma doula como acompanhante, além do acompanhante já previsto na legislação vigente. Assegurar a livre atuação das doulas em unidades de saúde públicas e privadas, respeitando as normas hospitalares. Promover um parto mais humanizado, baseado em evidências científicas e no respeito à autonomia da mulher. Reduzir intervenções médicas desnecessárias, contribuindo para um melhor atendimento obstétrico e para a saúde da mãe e do bebê.

Secretaria da Câmara, 03 de fevereiro de 2026.

(Documento assinado digitalmente)

Ed Carlos Caetano dos Santos - Solidariedade

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 4QQW6-V0XYM-HBONX-M198R-B1HAW

